



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/01/2024



EDITAL PROEXC Nº 1/2024

08 de janeiro de 2024

Processo nº 23117.070913/2023-86

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA PLANO DE GESTÃO TERRITORIAL SURUÍ PAITER

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem em oficina sobre o **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar em oficina sobre o **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter**.
- 1.2. O objetivo geral da oficina **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** consiste em tratar da **Sustentabilidade e Preservação na Amazônia Brasileira**.
- 1.3. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico especializado para apoio a **Sustentabilidade e Preservação na Amazônia Brasileira**, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.
- 1.5. O valor do APEC para modalidade Apoio Técnico (AT) será correspondente ao valor da bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior, utilizado pelo CNPq e seguirá as classes estabelecidas na Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU:
I - AT I Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a) - R\$ 2.200,00;
- 1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do evento **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do evento **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter**.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Nº de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades, meses
1	Um(a) indígena especialista no domínio de Sustentabilidade e Preservação na Amazônia Brasileira.	01	R\$ 2.200,00	01

- 2.1. Vagas destinadas para **um(a) indígena especialista no domínio de Sustentabilidade e Preservação na Amazônia Brasileira**.
- 2.1.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.
- 2.2. O período de atuação será de **01 dia (previsto para 14 de março de 2024)**, prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do evento **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. O(a) candidato(a) deve ser **indígena**.
- 3.2. Para um(a) indígena especialista no domínio de Sustentabilidade e Preservação na Amazônia Brasileira, que tenha competência para ministrar oficina sobre o tema "Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter" durante evento produzido pelo Museu do Índio.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Ao profissional caberá:**
- 4.1.1. Ministrar oficina, em modalidade presencial, sobre o tema "**Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter**", na data e local estabelecidos pela coordenação do evento.
- 4.1.2. Conhecer os sistemas de defesa do território Suruí Paiter, a partir da resistência indígena, utilizando-se de monitoramento contra a invasão, desmatamento e incêndios provocados por não indígenas.
- 4.1.3. Proporcionar o acesso às estratégias indígenas utilizadas na preservação do seu território.

- 4.1.4. Aproximar o público de uma realidade conhecida somente por meio da imprensa.
- 4.1.5. Estabelecer conexões com o povo Suruí Paiter, angariando o reconhecimento e sensibilidade para a sua luta em defesa da Amazônia brasileira.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.
- 5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: **musindio@ufu.br**
 - 5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 01**.
- 5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
 - 5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada.
 - 5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
 - 5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 5.4.4. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).
 - 5.4.5. Currículo com documentos que comprovem atuação em projetos, programas ou quaisquer experiências.
 - 5.4.6. Documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou certidões.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do evento **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.
- 5.14. A coordenação do evento **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:
 - 6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.
 - 6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a **avaliação do currículo**, segundo pontuação discriminada no **ITEM 6.4** deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter**
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência de trabalho em projetos, programas de pesquisa	10 ponto para cada experiência	10 certificados	90 pontos	Certificados, certidões ou qualquer comprovação.
2	Pertencente ao povo Suruí Paiter	10 pontos por comprovação	10 pontos	10 pontos	Ser pertencente à etnia Suruí Paiter e viver em território indígena.
Total				100 pontos	

6.5. Critério de desempate

6.5.1. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	11/01/2024 a 30/01/2024
Período de inscrições	11/01/2024 a 30/01/2024
Homologação das Inscrições	31/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar	01/02/2024
Recebimento de recursos	02/02/2024
Publicação do Resultado Final	05/02/2024

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no **ANEXO 2**, endereçado à Coordenação do evento **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** através do e-mail **musindio@ufu.br**.

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **ITEM 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** os seguintes documentos:

9.6.1. cópia de comprovante de endereço;

9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.9. Este Processo Seletivo terá validade por **02 (dois) meses** e poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **Plano de Gestão Territorial Suruí Paiter** e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. **DÚVIDAS**

10.1. E-mail: **musindio@ufu.br**

Uberlândia 11 de janeiro de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 09/01/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5084187** e o código CRC **1CA88FE4**.

**ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nível do Apoio Técnico:			
<input type="checkbox"/> AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a) <input type="checkbox"/> AT II – Curso de Graduação Superior Completo <input type="checkbox"/> AT III – Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> AT IV – Ensino Fundamental Completo			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2024.			

(Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

**ANEXO 2
RECURSO
ARGUMENTO**

--



Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Referência: Processo nº 23117.070913/2023-86

SEI nº 5084187